



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de Baterias e Pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rondon do Pará, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias e pneus para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rondon do Pará, tem a finalidade de melhorar e alcançar a eficiência na realização dos serviços prestados no transporte de pacientes dentro do município e nas transferências de urgências dos pacientes para outros municípios, garantindo assim segurança de funcionários e pacientes que necessitam utilizar os serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

3.1. A quantidade de objetos a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ordem de Compra;

4.2. Os produtos, em anexo, deverão ser entregues conforme Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Departamento de Compras via e-mail ou similares. De acordo com a necessidade desta Secretaria, as entregas deverão ser feitas no Hospital Municipal de Rondon do Pará – PA, localizado na Rua Lauro Sodré, nº 238 - Centro;

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá obrigatoriamente entregar os materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, caso haja necessidade de troca a empresa fornecedora terá o prazo de



- 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recusa dos itens que, porventura esteja em desacordo com as especificações e/ou prazo de garantia;
- 4.4.** Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 hora;
- 4.5.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados ou com embalagens violados ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo o mesmo prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto;
- 4.6.** Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/equipamentos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal;
- 4.7.** A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;
- 4.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do Artigo 78, Inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 5.1.** A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante,
- 6.2.** Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde;



- 6.3. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 6.4. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que se verifique qualquer tipo de dano ou avaria, bem como providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de até 48 horas, contando da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.7. E o que mais couber.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 8.1. Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Edileuza Pinheiro dos Santos** designada através da Portaria nº 001/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

10.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

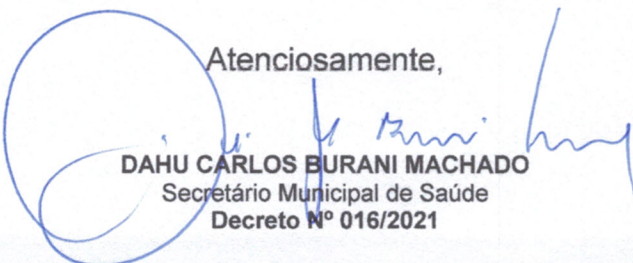
Nome: Dahu Carlos Burani Machado

Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: dahurondon123@gmail.com

Contato: (94) 99167-6072

Atenciosamente,


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

ANEXO I
BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	BATERIA DE 60 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	15
02	BATERIA DE 70 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	10
03	BATERIA DE 75 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	10
04	BATERIA DE 90 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	12
05	BATERIA DE 100 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	12
06	BATERIA PARA MOTO DE 05 AMPERES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA)	UND	05

ANEXO II
PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	PNEU 265/70 R 16 BORRACHUDO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	24
02	PNEU 265/70 R 16 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	24
03	PNEU 175/70 R 14 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	60
04	PNEU 175/65 R 14 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	60
05	PNEU 185/65 R 15 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	60
06	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	24
07	PNEU 245/70 R 16 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	24
08	PNEU 195/65 R 15 LISO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	10
09	PNEU ARO 225/65 R 15 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20
10	PNEUS ARO 225/65 R 16 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20
11	PNEUS ARO 255/70 R 16 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	30
12	PNEUS ARO 225/75 R16 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	10
13	PNEUS ARO 205/75 R16 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	10


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021